DECRETO Nº 4.041/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI (COBRADE 1.5.1.1.0), DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONALISA RUARO, Prefeita do município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO o aumento dos casos de dengue relacionados ao mosquito Aedes aegypti, tornando necessárias medidas administrativas para sua contenção;

CONSIDERANDO o ofício da Secretaria Municipal de Saúde informando a situação de epidemia de Dengue no Município de Catanduvas, conforme dados obtidos pelo INFORME 6/2025/SINAN na data de 11/04/2025;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, em todo território do Município de Catanduvas, em razão da infestação pelo mosquito Aedes aegypti e da epidemia de casos de infecção pelo vírus da dengue.

Parágrafo único. A situação anormal objeto deste Decreto encontra-se compreendida pelo n. 1.5.1.1.0 (Epidemia por doenças infecciosas virais) da classificação e codificação brasileira de desastres (COBRADE), constante do anexo da Portaria n. 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. A situação de emergência ora declarada autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de atendimento às pessoas sintomáticas, bem como ao combate e controle da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

Parágrafo único. Fica autorizada a convocação de servidores públicos de todas as secretarias para suporte aos serviços de saúde e à força tarefa de fiscalização.

Art. 3º. Fica autorizada a adoção de medidas pelas autoridades administrativas, agentes de defesa civil e equipe de saúde, a fim de promover ações de combate à epidemia, em casos de risco iminente, podendo inclusive:

I – Adentrar em casas, residências e lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas, para tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, se houver risco de dano.

Art. 4º. Fica dispensada, nos termos da lei, a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste Decreto.

Parágrafo único. As contratações previstas no *caput* deverão ser realizadas em observância ao disposto no inciso VIII, do Art. 75, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativas compatíveis com a situação ora declarada.

Art. 5º. Nos termos do art. 50, da lei complementar municipal nº 124, de 26 de abril de 2016, fica autorizada:

I. Realização de limpeza de terrenos baldios, ou não, pelo próprio município, quando caracterizada situação de abandono sem prejuízo das penalidades cabíveis e cobrança pela execução dos serviços conforme. Legislação específica;

II. Recolhimento de móveis, veículos, sucatas ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa efetuar a retirada, quando mostre essencial para a contenção da doença;

III. o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares, residenciais, comerciais ou industriais, independente da atividade, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção da doença.

Art. 6º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 14 de abril de 2025.

MONALISA RUARO
Prefeita de Catanduvas

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde